

**BIOSEV S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº: 15.527.906/0001-36  
NIRE: 35.3.0034518.5  
CVM: 22845

## **COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

**São Paulo, 27 de junho de 2019 – Biosev S.A. (B3: BSEV3)** (“Companhia” ou “Biosev”), em cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as seguintes transações com partes relacionadas, realizadas conforme a Política de Transação com Partes Relacionadas da Biosev.

<b>Nomes das partes</b>	Biosev Bioenergia International S.A. ("Biosev International") e Louis Dreyfus Company Suisse S.A. ("LDCS").
<b>Relações com o emissor</b>	A Biosev International é subsidiária integral da Biosev, e a Biosev e a LDCS são empresas sob controle comum, pertencentes ao mesmo grupo econômico.
<b>Data da Transação</b>	17 de junho de 2019.
<b>Objeto do Contrato</b>	Trata-se de contrato de compra e venda de açúcar VHP para as safras de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, num volume suficiente para alcançar o valor total de US\$32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses), com a finalidade de exportação para a LDCS. Este contrato de compra e venda foi celebrado como forma de instrumentalizar o contrato entre Biosev International e LDCS, datado de 30 de julho de 2013, conforme aditado de tempos em tempos, por meio do qual as partes acordaram a venda pela Biosev

	International e a compra pela LDCS de, no mínimo, 700.000 toneladas e, no máximo, 900.000 toneladas de açúcar VHP por safra.
<b>Principais termos e condições</b>	De acordo com o contrato, a Biosev International venderá e a LDCS comprará volume suficiente para alcançar o valor de US\$32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) de açúcar VHP, sob Incoterm FOB ou FCA, Santos e/ou Paranaguá, para entrega até 30/06/2022. O preço do produto será calculado com base na cotação ICE #11 Future US.
<b>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor</b>	Os sócios e administradores da LDCS não participaram da decisão da Biosev International acerca da transação, nem participaram da negociação da transação como representantes da Biosev International..
<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b>	A transação foi realizada em condições comutativas ( <i>arm's length</i> ), no melhor interesse da Biosev International, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor da Biosev, uma vez que o preço do produto e suas demais condições foram negociados entre as partes com base em práticas usuais de mercado.

São Paulo, 27 de junho de 2019.

Gustavo Lopes Theodozio  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores